



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



### CONTRATO Nº 2018/010-04

**CONTRATO Nº 2018/010-04 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – Menor Preço por Item** Contrato AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa **C.C. COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ: **13.564.577/0001-78** estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 1817, Ed. Plaza, Sala 204, Centro - Castanhal – Estado do Pará.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.059.574/0001-01, neste ato devidamente representado pela Secretário Municipal, **Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADO:** Empresa **C.C. COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ: **13.564.577/0001-78** estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 1817, Ed. Plaza, Sala 204, Centro - Castanhal – Estado do Pará.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURUÇÁ.

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 010/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ **434.058,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil e cinquenta e oito Reais) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 010/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANTIDADE MIN.	QUANTIDADE MAX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
6	<b>MINGAU DE ARROZ</b> com porção por 21g: proteína 1,1g e ferro 1,8mg. Deve conter as seguintes informações na embalagem: contém glúten, alérgicos: contém derivados de aveia e cevada. Pode conter leite, trigo, soja e centeio. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	<b>Embalagem primária: Sache de até 230g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.</b>	KG	6.000	12.000	MARIZA	12,80	153.600,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
25	<b>MARGARINA.</b> com sal, com 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	<b>Embalagem primária: Potes de plástico de até 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.</b>	Kg	1000	2.000	MARGARETH	6,00	12.000,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
26	<b>SAL REFINADO IODADO.</b> Não devem	<b>Embalagem primária: Pacotes</b>	Kg	1000	2.000	MAX	0,99	1.980,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	<b>de 1 kg, em polietileno transparente. Embalagem secundária Fardos com sacos resistentes de polietileno.</b>							
27	<b>MOLHO DE TOMATE REFOGADO.</b> com porção por 60g: carboidratos 4,0g e proteína 0,6g. Não contém glúten. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	<b>Embalagem primária: Sachê de 340g Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado e resistente.</b>	Kg	1000	2.000	MARIZA	3,69	7.380,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
28	<b>COLORÍFICO.</b> Produto constituído pela semente de urucum, fubá de milho, sal e óleo de palma (Dendê), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<b>Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.</b>	Kg	900	1.800	MARIZA	6,19	11.142,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
29	<b>VINAGRE.</b> Fermentado acético de álcool e água, acidez volátil 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	<b>Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico, de 6 litros com 12 unidades</b>	Litros	1000	2.000	MARIZA	2,49	4.980,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
30	<b>ALHO.</b> In natura, gráudo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem como discriminação de marca, validade e fabricação. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de	<b>Embalagem primária: Sacos plásticos resistentes, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.</b>	KG	900	1800	MARIZA	16,80	30.240,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



	entrega do produto.								
31	<b>AZEITE DE DENDÊ.</b> Puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa de polietileno, resistente, limpo e não violado com capacidade de até 200ml com validade inferior a 180 dias após a data de entrega.	<b>Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 200 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico.</b>	KG	60000	120000	MARIZA	10,21	122.520,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
34	<b>COMINHO.</b> Produto constituído pela semente de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem misturas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	<b>Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 100g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente.</b>	KG	900	1800	MARIZA	30,00	54.000,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
35	<b>Batata inglesa lavada</b> - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	<b>Sacas pesando aproximadamente 50 kg.</b>	KG	800	1600	FORT FRUT	2,76	4.416,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
37	<b>Cebola Branca.</b> de primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	<b>Sacas pesando aproximadamente 50kg.</b>	Kg	900	1800	FORT FRUT	3,00	5.400,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
38	<b>Cenoura Média 2A.</b> Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	<b>Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.</b>	Kg	800	1600	FORT FRUT	3,50	5.600,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
39	<b>Tomate in natura tipo Rasteiro.</b> Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	<b>Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.</b>	Kg	2000	4000	FORT FRUT	4,00	16.000,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>
40	<b>REPOLHO.</b> Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme das folhas, isento de enfermidade material terroso, larvas e/ou parasitas e umidade externa anormal, sem	<b>Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20 kg.</b>	KG	600	1200	FORT FRUT	4,00	4.800,00	<b>C.C. COMERCIAL</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.									
								TOTAL	434.058,00

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

**EXERCÍCIO- 2017:**

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Educação de Curuçá  
Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá  
Projeto Atividade: 12.306.0026.2.059 – Manutenção da Merenda Escolar  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento: 3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

**CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tanto na Zona urbana como na rural.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%**

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:

1. Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
2. Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
3. Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
4. Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.
6. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.
7. O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para Programa da Merenda Escolar.

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

Ao firmar este instrumento, fica a Empresa obrigada a apresentar os seguintes documentos:

a) Seguindo a legislação pertinente a comercialização de produtos de origem animal, no propósito de manter a qualidade e segurança alimenta dos alunos atendidos pelos programas supervisionados pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e, Conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) os licitantes deverão apresentar Inscrição ou Registro da Empresa e do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária com recibo de anuidade quitado;

b) Para comercialização, armazenamento e distribuição do produto de origem animal, em especial carne bovina, suína e de frango, obrigatoriamente o proponente deverá apresentar vistoria da câmara frigorífica veiculo (s) frigorífico (s) da licitante, caso este serviço seja terceirizado, será obrigatório à apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado de cópia autêntica do contrato social da empresa especializada em Logística/Transporte acompanhado de atestado de capacidade técnica em nome do transportador, bem como o conhecimento de transporte com o devido recolhimento do ICMS e as referidas notas fiscais da prestação de serviços e das mercadorias Transportadas.

c) O Licitante deverá apresentar o Manual de Boas práticas do estabelecimento assinado por um profissional da área de alimentos registrado no seu conselho de classe e com anuidade adimplente do ano vigente, conforme prevê a legislação competente (RDC – 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Portaria CVS – 6/99 de 10/03/99 alterada pela CVS 18 – de 09/09/2008, Resolução 38 de julho de 2009 – FNDE).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



d) O Licitante deverá dispor de 01 (um) RT – Responsável Técnico da área de alimentos, para os estabelecimentos que distribuam ou produzam alimentos processados ou beneficiados, o qual responderá tecnicamente pelo estabelecimento, desde o recebimento, armazenamento, até a saída e entrega dos produtos ao local destinado. Deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço do profissional celebrado com a licitante, juntamente com a sua habilitação profissional junto ao conselho de classe, além do comprovante de anuidade pago para o exercício vigente.

e) As empresas que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido. Na mesma deverá constar e identificar a vistoria da(s) câmara(s) frigorífica(s) da licitante, se a mesma é para produtos resfriados (0° a 6°) e ou congelados (-12° a - 18°), e capacidade de armazenamento das mesmas, e vistoria dos carros frigoríficos e sua especificação de transporte (produtos resfriados e ou congelados) identificado os caminhões vistoriados através de placa ou chassis. Deverá apresentar uma cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de transporte (próprio ou locado), comprovando que detém estrutura e logística adequada para cumprir fielmente o fornecimento,

f) Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMMA da sede da licitante;

Curuçá/PA, 14 de Maio de 2018.

---

**JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**C.C COMERCIAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.564.577/001-78**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG

2) \_\_\_\_\_  
RG